



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	03/2026
Pregão Eletrônico n.º:	02/2026
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR..

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 19/01/2026 até as 08h10min do dia 30/01/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 30/01/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 30/01/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 15 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 03/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2026.
HORÁRIO: 08:40.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", para a "**Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência..**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 30/01/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **30/01/2026**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a para "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência.", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) serviço (s) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01790	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03980	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.1.5 - Portaria Municipal nº. 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua



Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **19/01/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor unitário;*



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

6.10 **10.11** - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12– *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.34 – Para a aquisição de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.34.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.34.2 – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.35.1 – Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
- 14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
- 14.10** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**
- 14.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.
- 14.12** - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;
- 14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 14.14**- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- 14.16** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 14.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 14.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência
- 14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
- 14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 14.21.1** - Não vencidos;
- 14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 14.21.3** - Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 14.23** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- 14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 14.25** -**Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.27** - **A licitante declarada considerada vencedora/habilitada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para anexar na aba "Documentos Complementares" o (s) seguinte (s) documento (s):**
- 14.27.1** - Licença ambiental vigente pertinente à atividade de lavagem/higienização automotiva (conforme enquadramento do órgão competente) ou documento formal que comprove a dispensa/inexigibilidade de licenciamento, emitido pelo órgão ambiental competente. A exigência observa que atividades efetiva ou potencialmente poluidoras se submetem ao licenciamento pelo órgão competente, conforme regras gerais do licenciamento ambiental e da repartição de competências



15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.



24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO

25.1 - O prazo de execução/vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto da Lei 14.133/2021**

25.2 - Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

25.3 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

25.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 236.524,50 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

26.2 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.3 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto/serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação do (s) serviço (s) e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

Compete ao Município de São José das Palmeiras/PR, sem prejuízo de outras atribuições legais:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- a) Emitir Ordem de Serviço/Autorização de execução, definindo item, quantitativo e demais orientações operacionais necessárias, conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Disponibilizar as informações necessárias para execução e facilitar o acesso ao(s) veículo(s)/máquina(s) quando houver entrega para execução, bem como orientar quanto ao local e forma de atendimento, conforme rotinas internas.
- c) Providenciar, quando aplicável, o deslocamento por meios próprios até o local de execução (conforme regra operacional definida no TR), observando agendamento e horários acordados, a fim de assegurar a continuidade do serviço público.
- d) Designar responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato/ata, realizando o acompanhamento, conferência do serviço e ateste da execução, inclusive quanto ao padrão mínimo previsto no TR.
- e) Comunicar formalmente à contratada, em tempo hábil, quaisquer falhas, inconformidades ou ocorrências verificadas, solicitando correções e registrando as evidências necessárias.
- f) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, conforme condições do edital/TR, dentro do prazo estabelecido, após apresentação da documentação fiscal pertinente.
- g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital/ata/contrato diante de descumprimentos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- h) Adotar as providências administrativas para instrução e controle do consumo, mantendo registros mínimos de solicitações, execuções e medições, especialmente por se tratar de contratação sob demanda.

29.2 - Caberá ao contratado, a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

29.2.4 - efetuar a prestação de serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

29.2.5 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

29.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

29.2.9 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

29.2.10 - Prestar os serviços no prazo e formas ajustadas;

29.2.11 - garantir a qualidade dos serviços; e,

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3.6** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.3.7 – São ainda obrigações da Contratada

a) Executar os serviços sob demanda, mediante Ordem de Serviço/Autorização emitida pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas de cada item, inclusive padrão mínimo de limpeza e acabamentos previstos no TR.

b) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais/insumos de consumo necessários à execução (xampu automotivo, desengraxante quando aplicável, panos, aspirador, etc.), sem ônus adicional para a Administração.

c) Manter estrutura física compatível para execução dos serviços dos itens contratados e, quando o serviço ocorrer em suas instalações, manter ponto de atendimento/execução dentro do território do município de São José das Palmeiras-PR, conforme condição estabelecida no TR, garantindo capacidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contratação.

d) Atender às solicitações do Município dentro dos prazos e rotinas definidos no TR, realizando agendamento quando necessário, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

e) Observar as vedações técnicas do TR, especialmente: vedada lavagem de motor e vedada aplicação direta de jato d'água sobre componentes elétricos/eletrônicos expostos e partes sensíveis; vedado uso de produtos corrosivos/abrasivos ou métodos que causem danos à pintura, plásticos, borrachas, vidros e acabamentos.

f) Garantir que, ao final do serviço, o veículo/máquina esteja em condições adequadas de uso, realizando refazimento/repasso do serviço, sem custos adicionais, quando constatado pela fiscalização que o padrão mínimo não foi atendido.

g) Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público por ação/omissão, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução, providenciando reparo/indenização nos prazos definidos pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Adotar medidas de segurança do trabalho, providenciando EPIs e orientando seus empregados, responsabilizando-se por quaisquer acidentes, ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução.

i) Realizar remoção e acondicionamento de resíduos sólidos (lixo comum) encontrados no interior/cabine quando previsto no item, providenciando destinação adequada, mantendo o local de execução organizado e seguro.

j) Executar os serviços em condições minimamente adequadas quanto ao manejo de efluentes e resíduos, evitando descarte irregular, e manter licenças/alvarás e demais autorizações exigíveis para o exercício da atividade, apresentando-os quando solicitado.

k) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável, e atender prontamente às diligências e comunicações formais do Município.

l) Emitir nota fiscal/fatura de forma compatível com os itens efetivamente executados e atestados, contendo a identificação necessária para conferência (item, quantitativo, período e demais dados exigidos pela Administração).

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 15/01/2026


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR..

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	950	SERV	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE DE PASSEIO (ATÉ 7 LUGARES): lavagem externa da lataria/carroceria com xampu automotivo; limpeza externa dos vidros; limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes/assoalho, tapetes, porta-malas e porta-objetos); limpeza de painel, console e forros de portas; limpeza interna dos vidros; remoção de resíduos sólidos (lixo comum); lavagem de rodas e caixas de roda/paralamas (parte interna acessível); aplicação de pretinho nos pneus. Vedada a lavagem de motor, bem como a aplicação direta de jato de água sobre componentes elétricos/eletrônicos expostos.		R\$ 81,07	R\$ 77.016,50
02	450	SERV	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VANS: lavagem externa completa (lataria, para-choques, vidros, rodas, pneus e caixas de roda); limpeza interna com aspiração total do piso e bancos; limpeza de painel/console, guarnições/forros de portas, porta-objetos; higienização de tapetes emborrachados (quando houver); remoção de lixo/resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.		R\$ 92,36	R\$ 41.562,00
03	100	SERV	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E TRATORES E/OU MÁQUINAS DE PEQUENO PORTE QUANDO TECNICAMENTE EQUIVALENTES QUANTO AO PORTE E NÍVEL DE SUJIDADE, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO: lavagem externa completa da estrutura e implementos sem desmontagem , com jato de água e produtos adequados; remoção de barro/terra e incrustações em chassi, rodas/esteiras (quando aplicável) e pontos acessíveis; limpeza de vidros; cabine (se houver): aspiração do piso e limpeza de painel/controles visíveis; recolhimento de resíduos sólidos. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.		R\$ 249,49	R\$ 24.949,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



04	60	SERV	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE (ex.: escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador etc.): lavagem externa completa da estrutura e implementos sem desmontagem, com jato de água e produtos adequados; remoção de barro/terra e incrustações em chassi, rodas/esteiras (quando aplicável) e pontos acessíveis; limpeza de vidros; cabine (se houver): aspiração do piso e limpeza de painel/controles visíveis; recolhimento de resíduos sólidos. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	R\$ 583,35	R\$35.001,00
05	40	SERV	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE ÔNIBUS: lavagem externa completa (lataria/carroceria, vidros, para-choques, rodas, pneus, caixas de roda e partes inferiores acessíveis); higienização interna com aspiração total do piso e bancos (quando aplicável), limpeza de painel, console, forros e corrimãos/superfícies de contato ; remoção de lixo e resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	R\$ 450,00	R\$18.000,00
06	60	SERV	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE CAMINHÃO: lavagem externa completa (cabine e partes acessíveis, vidros, para-choques, rodas, pneus e caixas de roda); cabine interna: aspiração do piso, limpeza de painel e comandos visíveis, limpeza interna dos vidros, remoção de resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	R\$ 359,60	R\$ 21.576,00
07	60	SERV	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE MICRO-ÔNIBUS: lavagem externa completa (lataria, vidros, para-choques, rodas, pneus, caixas de roda); higienização interna com aspiração total do piso e bancos; limpeza de painel/console, forros de portas e corrimãos; remoção de lixo/resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	R\$ 307,00	R\$ 18.420,00
TOTAL.....236.524,50					

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

Carimbo do CNPJ: _____, DE _____ DE 2026.



Assinatura do Proponente



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2) São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 02/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorzê) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º 02/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **02/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - SRP
"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e de outro lado _____ (qualificar), com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR..

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 0/2026 – SRP, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado mediante transferência bancária (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Dos prazo de execução dos serviços, reajustamento

Os serviços serão contratados e executados conforme a necessidade do Município de São José das Palmeiras-PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023.

Parágrafo Primeiro: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Segundo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Cláusula Quinta - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01790	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03980	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Clausula Sexta: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava: Da Fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelas servidoras Danubia Cassia da Silva Bernabe – Administração, Finanças e Assistência Social; (ii) Douglas de Alencar Colombelli – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; (iii) Regina Helena Dapper Fagundes – Educação, Cultura e Esportes; (iv) Vanessa Moscardi Lersch Friedrich – Saúde; Ao (s) qual (ais) competirá (rão) velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Clausula Nona- Dos Acrescimos E Supressões

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Clausula Décima - São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços contratados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

b) Executar os serviços sob demanda, mediante Ordem de Serviço/Autorização emitida pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas de cada item, inclusive padrão mínimo de limpeza e acabamentos previstos no TR.

c) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais/insumos de consumo necessários à execução (xampu automotivo, desengraxante quando aplicável, panos, aspirador, etc.), sem ônus adicional para a Administração.

d) Manter estrutura física compatível para execução dos serviços dos itens contratados e, quando o serviço ocorrer em suas instalações, manter ponto de atendimento/execução dentro do território do município de São José das Palmeiras-PR, conforme condição estabelecida no TR, garantindo capacidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contratação.

e) Atender às solicitações do Município dentro dos prazos e rotinas definidos no TR, realizando agendamento quando necessário, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

f) Observar as vedações técnicas do TR, especialmente: vedada lavagem de motor e vedada aplicação direta de jato d'água sobre componentes elétricos/eletrônicos expostos e partes sensíveis; vedado uso de produtos corrosivos/abrasivos ou métodos que causem danos à pintura, plásticos, borrachas, vidros e acabamentos.

g) Garantir que, ao final do serviço, o veículo/máquina esteja em condições adequadas de uso, realizando refazimento/repasse do serviço, sem custos adicionais, quando constatado pela



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



fiscalização que o padrão mínimo não foi atendido.

h) Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público por ação/omissão, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução, providenciando reparo/indenização nos prazos definidos pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

i) Adotar medidas de segurança do trabalho, providenciando EPIs e orientando seus empregados, responsabilizando-se por quaisquer acidentes, ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução.

j) Realizar remoção e acondicionamento de resíduos sólidos (lixo comum) encontrados no interior/cabine quando previsto no item, providenciando destinação adequada, mantendo o local de execução organizado e seguro.

k) Executar os serviços em condições minimamente adequadas quanto ao manejo de efluentes e resíduos, evitando descarte irregular, e manter licenças/alvarás e demais autorizações exigíveis para o exercício da atividade, apresentando-os quando solicitado.

l) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável, e atender prontamente às diligências e comunicações formais do Município.

m) Emitir nota fiscal/fatura de forma compatível com os itens efetivamente executados e atestados, contendo a identificação necessária para conferência (item, quantitativo, período e demais dados exigidos pela Administração).

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)
Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR, com a finalidade de demonstrar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para atendimento da demanda relacionada à lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

A contratação pretendida será realizada por meio de Registro de Preços, visando permitir o atendimento sob demanda, conforme a necessidade operacional das secretarias e setores usuários, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação da frota e a padronização mínima das condições de execução, nos termos das especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

O presente documento subsidia a instrução do processo administrativo e a definição das condições técnicas e administrativas da contratação, assegurando planejamento, economicidade e conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota municipal de São José das Palmeiras – PR é utilizada de forma contínua e intensa para o atendimento das rotinas administrativas e, principalmente, para a execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de servidores, deslocamentos intersetoriais, transporte de usuários (incluindo estudantes e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



usuários de serviços públicos), além do apoio às frentes de trabalho em vias urbanas e estradas rurais, com emprego de caminhões, ônibus/micro-ônibus/vans e máquinas/equipamentos. Em razão desse uso diário, é recorrente o acúmulo de poeira, lama, resíduos orgânicos e sujeiras aderidas, sobretudo em períodos chuvosos e em operações em estradas não pavimentadas, o que exige limpeza frequente e padronizada.

A ausência de lavagem e higienização regulares provoca prejuízos diretos ao serviço público: (i) acelera o desgaste de componentes e acabamentos (pintura, borrachas, partes inferiores, caixas de roda), (ii) dificulta a identificação visual e a inspeção de avarias, vazamentos e problemas de conservação, (iii) compromete condições de segurança e visibilidade (vidros, retrovisores e sinalização), e (iv) aumenta o custo global de manutenção corretiva por deterioração precoce. Por isso, em contratações similares, a lavagem é tratada como atividade de preservação do bem público, associada à manutenção do estado geral do veículo e à conservação da frota.

Além do aspecto de conservação, há necessidade específica de higienização interna nos veículos que transportam pessoas (ônibus, micro-ônibus e vans), considerando o alto giro de usuários, superfícies de contato frequente (corrimãos, bancos, painéis, forros) e a demanda por um padrão mínimo de limpeza, conforto e salubridade. Editais e termos de referência análogos, inclusive, descrevem como requisito mínimo a lavagem interna abrangendo bancos, tapetes, painéis, portas e compartimentos internos, com utilização de produtos adequados (preferencialmente biodegradáveis), reforçando o caráter de higiene e cuidado com o usuário e com o patrimônio público.

No caso do Município, a execução direta (por meios próprios) tende a ser inviável ou antieconômica, pois exigiria estrutura física adequada, equipamentos específicos (lavadoras, aspiradores, insumos), mão de obra disponível e rotinas de controle ambiental, além de retirar servidores de outras atividades-fim. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente para garantir padronização, qualidade mínima, rastreabilidade das execuções e atendimento sob demanda, preservando a continuidade dos serviços públicos.



Ademais, a demanda por lavagens não é uniforme ao longo do ano (varia conforme clima, rotas, frentes de serviço e condições das vias), razão pela qual a forma de contratação por Registro de Preços se ajusta à realidade operacional: permite a execução futura e eventual, conforme a necessidade das secretarias, durante a vigência da ata, respeitando quantitativos estimados e acionamento conforme solicitação/ordem de serviço. Esse modelo é adotado em instrumentos convocatórios semelhantes, que destacam expressamente a execução "sob demanda" durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Por fim, a prestação desse serviço envolve geração de efluentes (água com detergentes e eventual presença de óleos e graxas, especialmente em máquinas e veículos pesados), o que reforça a necessidade de contratação estruturada e fiscalizável, com exigências mínimas de execução ambientalmente adequada. A disciplina geral sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, inclusive quanto a óleos e graxas, é tratada em norma nacional (CONAMA nº 430/2011), devendo o processo e as especificações preverem a execução do serviço em condições que evitem descarte irregular e assegurem conformidade ambiental.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Transportes	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Obras e Urbanismo	ELESSANDRO DE OLIVEIRA



Secretaria de Saúde

ERONISES FERNANDES DA SILVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Registro de Preços, com execução sob demanda e julgamento por item, para prestação de serviços de lavagem e higienização interna e/ou externa da frota municipal, conforme Termo de Referência.

4.1. Condições gerais

a) Os serviços serão executados mediante solicitação/Ordem de Serviço do Município, durante a vigência da Ata.

b) Estão inclusos no preço: mão de obra, equipamentos e materiais/insumos necessários à execução (xampu automotivo, desengraxante quando aplicável, panos, aspirador etc.).

c) É vedada a lavagem de motor, bem como a aplicação direta de jato d'água sobre componentes elétricos/eletrônicos expostos e partes sensíveis.

d) É vedado o uso de produtos e métodos que possam causar dano (abrasivos/corrosivos, raspagens), devendo ser preservada a integridade do veículo/máquina.

4.2. Padrão mínimo do serviço

a) A lavagem/higienização deverá atender, no mínimo, às etapas descritas na tabela de especificações por item (externa, vidros, rodas/caixas de roda, aspiração interna quando prevista, limpeza de painel/forros/corrimãos quando aplicável e demais serviços indicados).

b) O serviço será considerado satisfatório quando não houver sujeira acumulada evidente em partes acessíveis, resíduos sólidos aparentes e quando a limpeza de vidros e áreas internas (quando prevista) estiver adequada ao uso.

4.3. Local, efluentes e responsabilidade



a) A contratada deverá possuir estrutura compatível com os itens atendidos e executar os serviços em local com condições mínimas de drenagem/controlado de efluentes, evitando descarte irregular.

b) A contratada responderá por seus empregados, devendo adotar procedimentos seguros e reparar eventuais danos decorrentes de execução inadequada.

c) Quando os serviços forem prestados nas instalações da contratada, o ponto de atendimento/execução deverá estar situado dentro do território do Município de São José das Palmeiras-PR.

4.4. Medição e ateste

A medição será por serviço executado (por item), com ateste do responsável, contendo identificação do veículo/máquina atendido, data e item correspondente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na contratação, por Registro de Preços, de empresa especializada para prestação sob demanda dos serviços de lavagem e higienização interna e/ou externa dos veículos e máquinas que integram a frota municipal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução.

Os serviços serão remunerados por item, conforme tabela de especificações do Termo de Referência, permitindo ao Município acionar apenas o tipo de lavagem efetivamente necessário para cada categoria de veículo/máquina, de acordo com o uso, condições de tráfego e nível de sujeira, garantindo padronização mínima, controle e fiscalização do serviço prestado.

A execução observará requisitos essenciais de qualidade e segurança, com vedação de lavagem de motor e cuidados com componentes sensíveis, além de condições mínimas de execução ambientalmente adequada quanto ao manejo de resíduos e efluentes, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, utilizando preços de referência por item para os serviços de lavagem e higienização previstos no Termo de Referência, resultando no R\$ 236.524,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando os quantitativos máximos previstos, ressalvado que, por se tratar de Registro de Preços com execução sob demanda, trata-se de montante meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação adota o parcelamento da solução, com julgamento por item, por ser medida tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando que os serviços de lavagem e higienização variam conforme o tipo e porte do veículo/máquina (veículos leves, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas/equipamentos), com diferenças relevantes de tempo de execução, consumo de insumos, estrutura necessária e nível de sujidade, o que justifica a definição de preços específicos por item e evita distorções.

Além disso, o parcelamento amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para atender apenas parte dos serviços (por exemplo, veículos leves e utilitários), sem obrigá-las a assumir itens de maior complexidade (máquinas pesadas), reduzindo o risco de restrição indevida do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

Por fim, a opção por itens facilita a gestão e fiscalização, pois a medição e o pagamento serão feitos por serviço efetivamente executado, com maior controle do consumo sob demanda, o que se mostra especialmente adequado ao Registro de Preços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar padrão adequado de limpeza e higienização da frota municipal, contribuindo diretamente para a conservação do



patrimônio público, com redução do desgaste natural decorrente do uso intenso e das condições de tráfego, especialmente em vias rurais e períodos chuvosos.

Outro resultado pretendido é a melhoria das condições de segurança e operacionalidade dos veículos, sobretudo quanto à visibilidade (vidros, retrovisores e sinalização), remoção de sujeiras aderidas em pontos acessíveis e manutenção de condições mínimas de uso contínuo.

Nos veículos destinados ao transporte de pessoas (vans, micro-ônibus e ônibus), busca-se garantir melhores condições de higiene, conforto e salubridade, com higienização interna adequada e redução de resíduos e sujeiras em superfícies de contato frequente.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável do ponto de vista técnico, pois os serviços pretendidos são comuns no mercado, possuem rotinas padronizáveis e podem ser executados por empresas especializadas com estrutura adequada, conforme especificações mínimas definidas no Termo de Referência, incluindo a execução sob demanda e a vedação de lavagem de motor e de componentes sensíveis.

Sob o aspecto operacional, a utilização do Registro de Preços é compatível com a dinâmica da frota municipal, uma vez que a necessidade de lavagens varia ao longo do tempo conforme uso, condições climáticas e frentes de trabalho, permitindo a contratação conforme a demanda real, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

Quanto à viabilidade econômica, a existência de pesquisa de preços de mercado e a definição de preços por item permitem estimativa confiável para planejamento, além de favorecer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, com medição e pagamento somente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

Por fim, a contratação é viável também sob o aspecto ambiental, pois permite estabelecer exigências mínimas quanto ao local e condições de execução, especialmente para evitar descarte irregular de efluentes e resíduos, assegurando



que a prestação do serviço ocorra de forma fiscalizável e compatível com boas práticas.

10. RESPONSÁVEIS

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Urbanismo

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a lavagem e a higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR, utilizados de forma contínua em serviços públicos essenciais. A execução regular desses serviços contribui para a conservação do patrimônio público, para a manutenção de condições adequadas de uso, segurança e visibilidade, bem como para a padronização mínima de limpeza em veículos destinados ao transporte e ao atendimento cotidiano das secretarias.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a demanda é variável ao longo do tempo (condições climáticas, rotas, frentes de trabalho e intensidade de uso da frota), recomendando a contratação “sob demanda”, com acionamento conforme a necessidade e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

O julgamento será realizado pelo menor preço por item, por ser a forma mais compatível com a natureza do objeto, uma vez que os serviços apresentam variação relevante conforme o tipo/porte do veículo ou máquina (tempo de execução, consumo de insumos e complexidade). Esse modelo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



evita distorções, amplia a competitividade e facilita a fiscalização, a medição e a liquidação item a item.

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa no Banco de Preços, com definição do preço estimado por item conforme método matemático indicado no respectivo relatório, servindo como parâmetro para a formação do preço de referência e para a avaliação da vantajosidade, em conformidade com a documentação de pesquisa juntada ao processo.

Para a presente contratação (Registro de Preços, sob demanda, com julgamento por item), o Município definiu como condição de execução que, quando os serviços forem prestados nas instalações da contratada, o ponto de atendimento/execução deverá estar situado dentro do território do Município de São José das Palmeiras – PR. A finalidade é assegurar a melhor relação custo-benefício do serviço e preservar a eficiência operacional da frota, em aderência aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente eficiência, competitividade e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A lavagem e higienização da frota é um serviço frequente e recorrente, com acionamentos distribuídos ao longo do ano e com necessidade de pronta recomposição da disponibilidade dos bens. Nessa natureza de contratação, o tempo de deslocamento do veículo/máquina até o local de execução e o retorno ao Paço/garagem municipal representa: (i) custo indireto (combustível e horas de servidor/motorista), (ii) perda de disponibilidade do bem para atendimento de rotas, frentes de trabalho e demandas emergenciais, e (iii) aumento de riscos operacionais no trânsito, especialmente no caso de máquinas e equipamentos pesados, cujo deslocamento é mais lento e mais oneroso. Fixar o território municipal como parâmetro objetivo reduz tais efeitos, mantendo o deslocamento dentro de patamar compatível com a rotina do Município e com a lógica sob demanda do Registro de Preços.

O TCE/PR, ao examinar a legalidade de limitações territoriais, assenta que a imposição de limites geográficos, em regra, exige motivação idônea, mas reconhece que, quando o deslocamento (ida/volta) compete à



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Administração, a distância entre a sede administrativa e o prestador impacta necessariamente o custo/benefício do contrato, de modo que a proximidade pode constituir justificativa plausível para delimitação territorial (Acórdão nº 732/22 – Tribunal Pleno, Processo nº 722630/20).

Nessa mesma linha, o próprio acórdão registra entendimento no sentido de que critérios de distância máxima podem restringir a participação, porém podem ser necessários diante de gastos com combustível e mão de obra vinculados à remessa de veículos, devendo o gestor ponderar tais fatores para alcançar a economicidade sem impor restrições desnecessárias.

A condição aqui fixada foi desenhada para preservar a competitividade: não se exige sede no Município, tampouco se restringe a participação a empresas locais; exige-se apenas que a licitante vencedora disponibilize instalações aptas à execução dentro do território definido, podendo fazê-lo por estabelecimento próprio ou por outra forma juridicamente admitida (por exemplo, filial, ponto de atendimento, contrato de uso/locação), desde que comprovada no momento oportuno. Essa modelagem separa “origem/porte da empresa” (livre concorrência) do “local de execução” (eficiência logística), mantendo disputa ampla e, ao mesmo tempo, garantindo resultado mais vantajoso.

Por fim, para que a limitação geográfica cumpra sua função econômica e operacional, o Município estabelece, nos termos do Termo de Referência, que o deslocamento até o ponto de execução ocorrerá, quando aplicável, por meios próprios, mediante agendamento/Ordem de Serviço, pois o próprio TCE/PR registra que, quando a movimentação/retirada e entrega dos veículos é atribuída à contratada com custo embutido no preço, a distância tende a perder relevância como critério de vantajosidade (Acórdão nº 732/22 – Tribunal Pleno).

Assim, a limitação territorial ao Município de São José das Palmeiras – PR é aplicada como condição proporcional e finalística, voltada à economicidade, à disponibilidade da frota e à continuidade dos serviços públicos, com fundamentação expressa e compatível com o entendimento dos órgãos de controle.



3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma de Registro de Preços, adotando-se o critério de **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE DE PASSEIO (ATÉ 7 LUGARES): lavagem externa da lataria/carroceria com xampu automotivo; limpeza externa dos vidros; limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes/assoalho, tapetes, portamalas e porta-objetos); limpeza de painel, console e forros de portas; limpeza interna dos vidros; remoção de resíduos sólidos (lixo comum); lavagem de rodas e caixas de roda/paralamas (parte interna acessível); aplicação de pretinho nos pneus. Vedada a lavagem de motor, bem como a aplicação direta de jato de água sobre componentes elétricos/eletrônicos expostos.	950	R\$ 81,07	R\$ 77.016,50
02	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VANS: lavagem externa completa (lataria, para-choques, vidros, rodas, pneus e caixas de roda); limpeza interna com aspiração total do piso e bancos; limpeza de painel/console, guarnições/forros de portas, porta-objetos; higienização de tapetes emborrachados (quando houver); remoção de lixo/resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	450	R\$ 92,36	R\$ 41.562,00
03	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E TRATORES E/OU MÁQUINAS DE PEQUENO PORTE QUANDO TECNICAMENTE EQUIVALENTES QUANTO AO PORTE E NÍVEL DE SUJIDADE, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO: lavagem externa completa da estrutura e implementos sem desmontagem , com jato de água e produtos adequados; remoção de barro/terra e incrustações em chassi, rodas/esteiras (quando aplicável) e pontos acessíveis;	100	R\$ 249,49	R\$ 24.949,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



	limpeza de vidros; cabine (se houver): aspiração do piso e limpeza de painel/controles visíveis; recolhimento de resíduos sólidos. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.			
04	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE (ex.: escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador etc.): lavagem externa completa da estrutura e implementos sem desmontagem , com jato de água e produtos adequados; remoção de barro/terra e incrustações em chassi, rodas/esteiras (quando aplicável) e pontos acessíveis; limpeza de vidros; cabine (se houver): aspiração do piso e limpeza de painel/controles visíveis; recolhimento de resíduos sólidos. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	60	R\$ 583,35	R\$35.001,00
05	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE ÔNIBUS: lavagem externa completa (lataria/carroceria, vidros, para-choques, rodas, pneus, caixas de roda e partes inferiores acessíveis); higienização interna com aspiração total do piso e bancos (quando aplicável), limpeza de painel, console, forros e corrimãos/superfícies de contato; remoção de lixo e resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	40	R\$ 450,00	R\$18.000,00
06	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE CAMINHÃO: lavagem externa completa (cabine e partes acessíveis, vidros, para-choques, rodas, pneus e caixas de roda); cabine interna: aspiração do piso, limpeza de painel e comandos visíveis, limpeza interna dos vidros, remoção de resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	60	R\$ 359,60	R\$ 21.576,00
07	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE MICRO-ÔNIBUS: lavagem externa completa (lataria, vidros, para-choques, rodas, pneus, caixas de roda); higienização interna com aspiração total do piso e bancos; limpeza de painel/console, forros de portas e corrimãos; remoção de lixo/resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos	60	R\$ 307,00	R\$ 18.420,00



	pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 236.524,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).			

5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da execução/entrega do objeto ficará a cargo dos Gestores das Secretarias Demandantes, acima identificados, que formalizarão as solicitações/requisições conforme a necessidade da Administração.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos Fiscais Titulares designados na Portaria nº 010/2026, observada a vinculação por Secretaria, a saber:

-(i) Danubia Cassia da Silva Bernabe – Administração, Finanças e Assistência Social;

(ii) Douglas de Alencar Colombelli – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

(iii) Regina Helena Dapper Fagundes – Educação, Cultura e Esportes;

(iv) Vanessa Moscardi Lersch Friedrich – Saúde;

E, na ausência/impedimento, atuará como Fiscal Suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, nos termos da Portaria nº 010/2026.

Caberá ao Fiscal acompanhar e registrar a execução, podendo solicitar correções, glosar/recusar o recebimento (provisório e/ou definitivo, conforme o caso) quando o objeto estiver em desconformidade com as especificações do edital/Termo de Referência, bem como emitir relatório de acompanhamento e atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade da entrega/serviço.

6 – DOS PRAZOS

6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 56/2023.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



6.2. Prazo de atendimento às ordens de serviço/requisições: recebida a requisição/autorização emitida pela fiscalização, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias, observando-se o cronograma e as condições específicas indicadas na respectiva ordem.

6.3. Periodicidade das requisições: as ordens/requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, inclusive de forma mensal, considerando tratar-se de Registro de Preços (contratação futura e eventual), não havendo quantitativo mínimo mensal garantido.

6.4. Vigência de cada contratação decorrente (ordem/AF/contrato): cada ordem/requisição e/ou instrumento contratual dela decorrente terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão/assinatura, para fins de execução, recebimento e demais providências administrativas.

6.5. Prazo para correções/refazimento: constatada desconformidade pela fiscalização e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá corrigir/refazer o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob demanda, mediante Ordem de Serviço/Autorização emitida pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas de cada item, inclusive padrão mínimo de limpeza e acabamentos previstos no TR.

b) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais/insumos de consumo necessários à execução (xampu automotivo, desengraxante quando aplicável, panos, aspirador, etc.), sem ônus adicional para a Administração.

c) Manter estrutura física compatível para execução dos serviços dos itens contratados e, quando o serviço ocorrer em suas instalações, manter ponto de atendimento/execução dentro do território do município de São José das Palmeiras-PR, conforme condição estabelecida no TR, garantindo capacidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



d) Atender às solicitações do Município dentro dos prazos e rotinas definidos no TR, realizando agendamento quando necessário, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

e) Observar as vedações técnicas do TR, especialmente: vedada lavagem de motor e vedada aplicação direta de jato d'água sobre componentes elétricos/eletrônicos expostos e partes sensíveis; vedado uso de produtos corrosivos/abrasivos ou métodos que causem danos à pintura, plásticos, borrachas, vidros e acabamentos.

f) Garantir que, ao final do serviço, o veículo/máquina esteja em condições adequadas de uso, realizando refazimento/repasse do serviço, sem custos adicionais, quando constatado pela fiscalização que o padrão mínimo não foi atendido.

g) Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público por ação/omissão, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução, providenciando reparo/indenização nos prazos definidos pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Adotar medidas de segurança do trabalho, providenciando EPIs e orientando seus empregados, responsabilizando-se por quaisquer acidentes, ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução.

i) Realizar remoção e acondicionamento de resíduos sólidos (lixo comum) encontrados no interior/cabine quando previsto no item, providenciando destinação adequada, mantendo o local de execução organizado e seguro.

j) Executar os serviços em condições minimamente adequadas quanto ao manejo de efluentes e resíduos, evitando descarte irregular, e manter licenças/alvarás e demais autorizações exigíveis para o exercício da atividade, apresentando-os quando solicitado.

k) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável, e atender prontamente às diligências e comunicações formais do Município.

l) Emitir nota fiscal/fatura de forma compatível com os itens efetivamente executados e atestados, contendo a identificação necessária



para conferência (item, quantitativo, período e demais dados exigidos pela Administração).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir Ordem de Serviço/Autorização de execução, definindo item, quantitativo e demais orientações operacionais necessárias, conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Disponibilizar as informações necessárias para execução e facilitar o acesso ao(s) veículo(s)/máquina(s) quando houver entrega para execução, bem como orientar quanto ao local e forma de atendimento, conforme rotinas internas.

c) Providenciar, quando aplicável, o deslocamento por meios próprios até o local de execução (conforme regra operacional definida no TR), observando agendamento e horários acordados, a fim de assegurar a continuidade do serviço público.

d) Designar responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato/ata, realizando o acompanhamento, conferência do serviço e ateste da execução, inclusive quanto ao padrão mínimo previsto no TR.

e) Comunicar formalmente à contratada, em tempo hábil, quaisquer falhas, inconformidades ou ocorrências verificadas, solicitando correções e registrando as evidências necessárias.

f) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, conforme condições do edital/TR, dentro do prazo estabelecido, após apresentação da documentação fiscal pertinente.

g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital/ata/contrato diante de descumprimentos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

h) Adotar as providências administrativas para instrução e controle do consumo, mantendo registros mínimos de solicitações, execuções e medições, especialmente por se tratar de contratação sob demanda.



9 – DO ALVARÁ/LICENÇA

Para garantir que a execução dos serviços ocorra em condições regulares de funcionamento e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis (inclusive quanto ao manejo de efluentes), a licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços (ou, no mínimo, antes da primeira ordem de serviço), os seguintes documentos relativos ao ponto de execução onde as lavagens/higienizações serão realizadas:

a) Alvará de localização e funcionamento (ou documento municipal equivalente) do estabelecimento/ponto de atendimento.

b) Licença ambiental vigente pertinente à atividade de lavagem/higienização automotiva (conforme enquadramento do órgão competente) ou documento formal que comprove a dispensa/inexigibilidade de licenciamento, emitido pelo órgão ambiental competente. A exigência observa que atividades efetiva ou potencialmente poluidoras se submetem ao licenciamento pelo órgão competente, conforme regras gerais do licenciamento ambiental e da repartição de competências.

c) A contratada deverá manter, durante toda a execução, condições adequadas de controle e destinação de efluentes e resíduos gerados na lavagem, observando as diretrizes e padrões aplicáveis ao lançamento/tratamento, quando houver, inclusive limites relacionados a óleos e graxas, sem prejuízo de exigências do órgão ambiental competente e/ou do sistema de esgotamento sanitário local.

Parágrafo único. A exigência deste item é compatível com o dever de promover contratação ambientalmente adequada e sustentável, nos termos dos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01790	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03980	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos contendo cotações de preços utilizados para formação do valor estimado da presente contratação foram obtidos por meio da plataforma "Banco de Preços", a qual consolida e compara preços praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades, com emissão de relatório dotado de elementos de rastreabilidade (como código/consulta de autenticidade e identificação das fontes), servindo de parâmetro para a estimativa do preço de referência, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



de 2021, e com os princípios e regras aplicáveis às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Equipe de Apoio Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021 diligencias que entender necessárias.

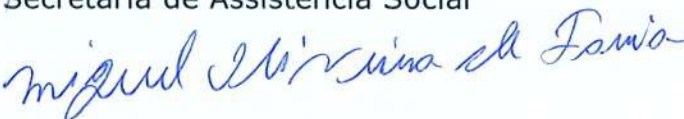
São José das Palmeiras, 12 de janeiro de 2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes


LEIDISLAINE STÉFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Saúde

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Urbanismo



02	Vias diversas na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	4.370,4 m ²	180 dias
03	Rua Adolfo Pereira Andrade	Pavimentação em CBUQ	1.816,59 m ²	180 dias
04	Rua Vitório Cruz	Pavimentação em CBUQ	3.806,4 m ²	180 dias
05	Vias diversas na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	18.586,89 m ²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rebouças e na plataforma BLL: www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rebouças-PR, 15 de janeiro de 2026.
Édina Cristina Faganeli Borges
Agente de Contratação
Portaria 14/2026

4308/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Rebouças -PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma BLL: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Bom Retiro	Construção de creche	456,86 m ²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://reboucas oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma BLL: www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rebouças-PR, 15 de janeiro de 2026.
Édina Cristina Faganeli Borges
Agente de Contratação
Portaria 14/2026

4261/2026

Rebouças

I RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, O Município de Rebouças-PR, torna público, que as 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2026, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital. O objeto consiste na aquisição de produtos panificados em geral, destinados a atender às demandas das Secretarias do Município. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42) 3132-6913, e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 14 de janeiro de 2026. Édina Cristina Faganeli Borges, Pregoeira, Portaria 213/2024.

3900/2026

Santa Izabel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 PROCESSO Nº 03/2026 O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar as 08:30 do dia 29 de janeiro de 2025 nas dependências da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO com OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigia, Porteiro e Segurança para Eventos, com fornecimento de mão de obra qualificada, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, pelo período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência <https://santaizabeldoeste.atende.net/>. informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: clenirteixeira7@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste – PR, 13 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

3780/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 PROCESSO Nº 04/2026 O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar as 08:30 do dia 06 de fevereiro de 2026 nas dependências da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO com OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de auditoria, com profissional Médico Auditor devidamente registrado no CRM/PR, para realização de auditoria em documentação de internações hospitalares e demais documentos relacionados à gestão de saúde municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e Federais. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência <https://santaizabeldoeste.atende.net/>, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: clenirteixeira7@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste – PR, 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

3812/202

Santa Amélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

O Município de Santa Amélia-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 04 de março do ano de 2026, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Água da Queixada	Pavimentação em CBUQ	25.489,68 m ²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Amélia e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Amélia-PR, 15 de janeiro de 2026.
Antonio Carlos Tamais
Prefeito Municipal

4106/2026

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º 03/2026

Pregão Eletrônico n.º: 02/2026 - SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM;

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 19/01/2026 até as 08h10min do dia 30/01/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 30/01/2026.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 30/01/2026.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 15 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

4196/2026



10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	55.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
15.452.0006.2069 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507)	12.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	175.000,00
------------------------	------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:32CBCADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	03/2026
Pregão Eletrônico n.º:	02/2026
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR..

- Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;
 - Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 19/01/2026 até as 08h10min do dia 30/01/2026.
 - Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 30/01/2026
 - Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 30/01/2026
 - Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
 - Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
 - Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.
- São José das Palmeiras, 15 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8AACC5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2026 - DISPÕES SOBRE A CESSAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

DECRETO Nº 001/2026
DATA: 15 de janeiro de 2026

SÚMULA: Dispões sobre a cessação de pensão por morte

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso III da Lei Municipal 081/1994,

R E S O L V E

Art. 1º Fica cessado a partir do dia 01(um) de janeiro, o pagamento da pensão por morte concedida à Sra. **Ilda Mazarin Guerino**, beneficiária do ex-servidor **Augustinho Guerino**, falecido em 18.10.1997, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º A referida pensão é oriunda do Fundo de Aposentadorias e Pensões (FAPEN), concedida por meio do Decreto nº 018/1998. E a cessação ocorre em razão do falecimento da beneficiária nos termos do artigo 15, inciso III da Lei Municipal 081/1994.

Art.3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 15 de janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:85AFE7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026-SJP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026-SJP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.351.589-9 SSP/PR SSP/PR SESP/Pr e do CPF/MF nº 057.831.629-30, e

CONTRATADA: Agro-Industrial Soluções Industriais Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob empreitada por preço global e julgamento por menor preço, para a reforma e instalação do sistema de prevenção contra incêndio do Ginásio de Esportes com execução dos serviços preliminares, limpeza de terreno, demolições, locação, placa de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisória, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndios, instalações hidrossanitária, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R\$ 522.900,00 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.002.13.392.0005.1044 0 4.4.90.51.00.00;